



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.209

João Pessoa - Sexta-feira, 16 de Setembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.758 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FEEF, e dá outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF, que se destina à manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** A fruição de incentivos e benefícios fiscais, financeiro-fiscais ou financeiros no âmbito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, já concedidos ou que vierem a ser concedidos, ficará condicionada ao depósito mensal no FEEF do montante equivalente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor do incentivo ou benefício, na forma e prazos definidos pelo regulamento desta lei e na legislação estadual aplicável.

**§ 1º** O não recolhimento no FEEF do montante disposto no “caput” deste artigo, implicará a perda do respectivo incentivo ou benefício naquele mês de apuração do ICMS.

**§ 2º** O descumprimento, pelo beneficiário, do disposto no “caput” deste artigo, por 3 (três) meses, consecutivos ou não, resultará na perda definitiva do respectivo incentivo ou benefício.

**§ 3º** A perda do incentivo ou benefício de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, deverá ser precedida de notificação ao contribuinte para que este comprove ou realize o depósito devido no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF:

I – depósito de que trata o “caput” do art. 2º desta Lei;

II – rendimentos de aplicações financeiras de recursos do FEEF, realizadas na forma da lei;

III – outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

**Art. 4º** Os recursos do FEEF serão utilizados pelo Tesouro Estadual para a consecução dos seus fins.

**Art. 5º** O FEEF será gerido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, observada a legislação pertinente.

**Art. 6º** Ato do Chefe do Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei, especialmente quanto à definição dos incentivos e benefícios que ficarão condicionados ao depósito no FEEF, à forma e ao prazo para a realização do aporte de recursos pelo contribuinte ao referido Fundo.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no orçamento do Estado da Paraíba no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), podendo complementar se necessário, destinados à implementação e execução do fundo previsto nesta Lei.

**Art. 8º** O prazo de fruição de incentivos e benefícios fiscais, financeiro-fiscais ou financeiros das empresas alcançadas pelo FEEF fica prorrogado pelo mesmo tempo de vigência desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decreto do chefe do Poder Executivo.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.903 de 15 de setembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2374/2016,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
“ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, acumulado de janeiro a agosto de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

TÁBCIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 36.904 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

**Cria a ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA DE CAJAZEIRAS PROFESSORA NICÉIA CLAUDINO FERNANDES, situada no município de Cajazeiras, nesse Estado, com oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011, e

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do ensino médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da rede pública estadual, em consonância com a Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da educação profissionalizante na efetivação dos direitos humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA PROFESSORA NICÉIA CLAUDINO FERNANDES, localizada na BR-230/PB, Jardim Oásis, no município de Cajazeiras.

**Art. 2º** Os cursos da ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA PROFESSORA NICÉIA CLAUDINO FERNANDES poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

I – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

**Art. 3º** Serão ofertados cursos de formação inicial e continuada - FIC - ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA PROFESSORA NICÉIA CLAUDINO FERNANDES adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNCT - e no guia PRONATEC de cursos FIC, ficando assim definida a oferta:

I – Eixo de Informação e Comunicação – Curso Técnico em Informática;

II – Eixo de Produção Industrial – Técnico em Vestuário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, de 15 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.905 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Cria a ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA DE CUITÉ JORNALISTA JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO, situada no município de Cuité, nesse Estado, com oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011, e,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do ensino médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da rede pública estadual, em consonância com a Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da educação profissionalizante na efetivação dos direitos humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA JORNALISTA JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO, localizada na BR-104/PB, Km 6, zona rural no município de Cuité.

**Art. 2º** Os cursos da ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA JORNALISTA JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

I – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única.

b) o ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas.

c) o ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

**Art. 3º** Serão ofertados cursos de formação inicial e continuada - FIC - ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

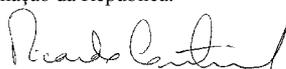
**Art. 4º** Os cursos da ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA JORNALISTA JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNCT- e no guia PRONATEC de cursos FIC, ficando assim definida a oferta:

I – Eixo de Informação e Comunicação – Curso de Técnico em Informática;

II – Eixo de Gestão e Negócios – Curso de Técnico em Administração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, de 15 setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.906 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Cria a ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA DE SÃO BENTO, situada no município de São Bento, nesse Estado, com oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011, e,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do ensino médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da rede pública estadual, em consonância com a Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, e Lei nº 9.537, de 1º



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da educação profissionalizante na efetivação dos direitos humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA DE SÃO BENTO, localizada na Av. Pedro Eulámpio da Silva, s/n, bairro São Bentinho no município de São Bento.

**Art. 2º** Os cursos da ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA DE SÃO BENTO poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

I – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única.

b) o ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas.

c) o ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

**Art. 3º** Serão ofertados cursos de formação inicial e continuada – FIC - ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA DE SÃO BENTO adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT - e no guia PRONATEC de cursos FIC, ficando assim definida a oferta:

I – Eixo de Produção Industrial – Curso Técnico em Têxtil;

II – Eixo de Gestão de Negócios – Curso de Técnico em Administração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, de 15 setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.907 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Cria a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos, localizada em João Pessoa, neste Estado, com oferta de Ensino Fundamental e Ensino Médio, voltada para a Educação de Jovens e Adultos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011, e,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, e Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011;

**Considerando** a Resolução nº 30/2016 do Conselho Estadual de Educação - CEE, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEE;

**Considerando** a importância da Educação para o avanço da efetivação dos direitos humanos e especificidades da Educação em Prisões,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos, localizada na Penitenciária Desembargador Silvío Porto, Rua Projetada, s/n, João Pessoa, Estado da Paraíba – CEP 58.330-000, para atender ao público de jovens e adultos do sistema prisional do Estado.

**Art. 2º** A oferta de educação básica, destinada aos privados de liberdade e em regime semiaberto, poderá ser desenvolvida nas etapas do ensino fundamental e médio, sob a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em seus diversos ciclos, conforme Resolução nº 030/2016 CEE/SEE.

**Art. 3º** As etapas e modalidades ofertadas deverão seguir os objetivos e definições contidos nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Educação de Jovens e Adultos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** A Escola poderá funcionar como unidade remota para a oferta de cursos de Educação Técnica de Nível Médio e Qualificação Profissional.

§ 1º Poderão ser ofertados Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio e Cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, voltados aos jovens e adultos privados de liberdade e em regime semiaberto.

§ 2º Os cursos de Qualificação Profissional adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no guia PRONATEC de cursos FIC.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.908 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Cria a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, localizada em Campina Grande, neste Estado, com oferta de Ensino Fundamental e Ensino Médio, voltada para a Educação de Jovens e Adultos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011, e,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 10.488, de 23 de junho

de 2015, e Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011;

**Considerando** a Resolução nº 30/2016 do Conselho Estadual de Educação - CEE, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEE;

**Considerando** a importância da Educação para o avanço da efetivação dos direitos humanos e especificidades da Educação em Prisões,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, localizada na Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, BR-230/PB – Alça Sudoeste, Campina Grande, Paraíba, CEP 58102-279, para atender ao público de jovens e adultos do sistema prisional do Estado.

**Art. 2º** A oferta de educação básica, destinada aos privados de liberdade e em regime semiaberto, poderá ser desenvolvida nas etapas do ensino fundamental e médio, sob a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em seus diversos ciclos, conforme Resolução nº 030/2016 CEE/SEE.

**Art. 3º** As etapas e modalidades ofertadas deverão seguir os objetivos e definições contidos nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Educação de Jovens e Adultos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** A Escola poderá funcionar como unidade remota para a oferta de cursos de Educação Técnica de Nível Médio e Qualificação Profissional.

**§ 1º** Poderão ser ofertados Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio e Cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, voltados aos jovens e adultos privados de liberdade e em regime semiaberto.

**§ 2º** Os cursos de Qualificação Profissional adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no guia PRONATEC de cursos FIC.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.



**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**DECRETO Nº 36.909 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Cria a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ariano Vilar Suassuna, localizada em Cajazeiras, neste Estado, com oferta de Ensino Fundamental e Ensino Médio, voltada para a Educação de Jovens e Adultos.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011, e,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, e Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011;

**Considerando** a Resolução nº 30/2016 do Conselho Estadual de Educação - CEE, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEE;

**Considerando** a importância da Educação para o avanço da efetivação dos direitos humanos e especificidades da Educação em prisões,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ariano Vilar Suassuna, localizada na Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, BR-230/PB, s/n — Bairro Higienópolis — Cajazeiras, Paraíba, CEP 58900-000, para atender ao público de jovens e adultos do sistema prisional do Estado.

**Art. 2º** A oferta de educação básica, destinada aos privados de liberdade e em regime semiaberto, poderá ser desenvolvida nas etapas do ensino fundamental e médio, sob a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em seus diversos ciclos, conforme Resolução nº 030/2016 CEE/SEE.

**Art. 3º** As etapas e modalidades ofertadas deverão seguir os objetivos e definições contidos nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Educação de Jovens e Adultos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** A Escola poderá funcionar como unidade remota para a oferta de cursos de Educação Técnica de Nível Médio e Qualificação Profissional.

**§ 1º** Poderão ser ofertados Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio e Cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, voltados aos jovens e adultos privados de liberdade e em regime semiaberto.

**§ 2º** Os cursos de Qualificação Profissional adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no guia PRONATEC de cursos FIC.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, de 15 setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.



**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**Ato Governamental nº 1.947**

**João Pessoa, 15 de setembro de 2016.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual nº 8.234, de 31 de maio de 2007, o Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, e o Decreto nº 17.799, de 02 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E** nomear **SITÔNIO HENRIQUE DA CRUZ** em substituição a **ODAIR FERREIRA DE MELO**, para integrar o Conselho Estadual de Saúde – CES, como membro titular indicado pela Associação de Educação e Defesa dos Direitos da Cidadania e do Consumidor da Paraíba - ASSENDICON, para mandato correspondente ao período de setembro de 2016 a dezembro 2017.

**Ato Governamental nº 1.948**

**João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA LUCIA FURTADO FERNANDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Cadastro Funcional, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 1.949**

**João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **RAYANE VIEIRA PONCE LEON** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 1.950**

**João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **MESAC GABRIEL DA SILVA**, nomeado para o cargo de Assistente Administrativo I, através do AG 1758, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Agosto de 2016.

**Ato Governamental nº 1.951**

**João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **AGNA PEREIRA DOS ANJOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

**Ato Governamental nº 1.952**

**João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **JOSELY FERNANDA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Representação Institucional do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-2, da Secretaria de Representação Institucional do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 1.953**

**João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **OSMAIR DA SILVA**, matrícula nº 180.691-2, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 1.954**

**João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **FABIO JERONIMO DOS SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 1.955**

**João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **DANIELLY DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula nº 182.932-7, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 1.956**

**João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ELIANE FERREIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 1.957**

**João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **IRENALDO JOSE MEDEIROS SILVA JUNIOR**, matrícula nº 184.170-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM RAUL MACHADO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.958****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a exoneração de WALDELUCIA DO NASCIMENTO AGUIAR, exonerada do cargo de Diretor da EEEFM RAUL MACHADO, através do AG 1834, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de agosto de 2016.

**Ato Governamental nº 1.959****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar NATERCIA LISBOA DE SOUZA MANE, matrícula nº 183.466-5, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF MONS. ODILON COUTINHO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.960****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear FABIANA DA SILVA MACENA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF MONS. ODILON COUTINHO, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.961****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar JEYMSON CARVALHO RIBEIRO DE FARIAS, matrícula nº 184.040-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF STELLA DA CUNHA SANTOS, Símbolo CVE-8, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.962****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear CLAUDIANA KLEBIA DE OLIVEIRA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF STELLA DA CUNHA SANTOS, no Município de Sapé, Símbolo CVE-8, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.963****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar JOAO PAULO BARBOSA DA COSTA, matrícula nº 181.686-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM MARIA JOSÉ DE MIRANDA BURITY, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.964****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear SEVERINO DO RAMO GUILHERME DA SILVA FILHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM MARIA JOSÉ DE MIRANDA BURITY, no Município de Serra da Raiz, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.965****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar FRANCISCO DE ASSIS ALVES, matrícula nº 143.807-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEM PROF. FRANCELINO DE ALENCAR NEVES, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.966****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear MARIA ALCILENE ARAÚJO HOLANDA, para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEM PROF. FRANCELINO DE ALENCAR NEVES, no Município de Itaporanga, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.967****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear ROSIMERE ANDRADE DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO, no Município de Itabaiana, Símbolo CDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.968****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar SARAH LUCIA DE LIMA SILVA FERREIRA, matrícula nº 166.523-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM OTAVIA SILVEIRA, Símbolo CDE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.969****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear SONALY LUCIA SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM OTAVIA SILVEIRA, no Município de Mogeiro, Símbolo CDE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.970****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, JOSEFA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA, matrícula nº 104.589-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEF AMELIA MARIA DALUZ, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.971****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear JOSEFA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF AMELIA MARIA DA LUZ, no Município de Pombal, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.972****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear VANIELLE LUCIA VICENTE DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DR. JOAO GONCALVES, no Município de Pitimbu, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.973****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar LUIZ EDUARDO MONTENEGRO BENTO DE SOUSA SEGUNDO, matrícula nº 168.496-5, do cargo em comissão de Delegado Adjunto de Delegacia Especializada, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 1.974****João Pessoa, 15 de setembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, MARIA CRISTINA ARAUJO DE SOUSA, matrícula nº 99.866-4, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Gerencia Executiva de Vigilância Social da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental nº 1.975

João Pessoa, 15 de setembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs 16.015.866-4/SEAD e 0021679-7/SEE/2015;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **LEONIDAS MENDES DE ARAUJO FILHO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 157.583-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe os artigos 153, §1º, art. 116, inciso III, e art. 120, inciso II, combinado com o art. 126, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.976

João Pessoa, 15 de setembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs 16.015.990-3/SEAD e 0013652-8/SEE/2016;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **RAFAELA PATRICIA INOCÊNCIO DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.167-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe os artigos 153, §1º, art. 116, inciso III, e art. 120, inciso II, combinado com o art. 126, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.977

João Pessoa, 15 de setembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs 16.015.419-7/SEAD e 0033972-6/SEE/2015;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FELÍCIO GARINO JÚNIOR**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 178.971-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe os artigos 153, §1º, art. 116, inciso III, e art. 120, inciso II, combinado com o art. 126, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.978

João Pessoa, 15 de setembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs 16.015.867-2/SEAD e 0005082-6/SEE/2016;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **HERALDO VIANA DA CUNHA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 80.232-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe os artigos 153, §1º, art. 116, inciso III, e art. 120, inciso II, combinado com o art. 126, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.979

João Pessoa, 15 de setembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs 16.015.813-3/SEAD e 0009137-2/SEE/2016;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **LUCAS FERREIRA DE FREITAS JÚNIOR**, Técnico Administrativo, matrícula nº 179.009-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe os artigos 153, §1º, art. 116, inciso III, e art. 120, inciso II, combinado com o art. 126, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.945

João Pessoa, 12 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 26.818, de 02 de fevereiro de 2006,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Conselho Fiscal da EMATER – PB, para o exercício de 2016, os seguintes membros:

• **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP**

Titular: **KÁTIA MARIA BEZERRA**

Suplente: **SOLANGE MEDEIROS DE MIRANDA**

Titular: **JOSÉ GOMES SOBRINHO**

Suplente: **FRANCISCO UMBERTO PEREIRA**

• **Procuradoria Geral do Estado - PGE**

Titular: **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**

Suplente: **FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR**

• **Controladoria Geral do Estado - CGE**

Titular: **ARTHUR JOSÉ DE ARAÚJO GUIMARÃES**

Suplente: **SEVERINO GILSON PEIXOTO DE O. JÚNIOR**

Publicado no DOE de 13 de setembro de 2016

Republicado por incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 286/GS/SEAP/16

Em 08 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **ALAN KARLOS BATISTA PEREIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.163-2, Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Itabaiana, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE SAPÉ**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 287/GS/SEAP/16

Em 08 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **JANDUHY TAVARES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.859-2, Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Sapé, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE ITABAIANA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 289/GS/SEAP/16

Em 13 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **SÉRGIO ARAÚJO RIBEIRO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 181.788-4 Classe A, ora lotado na Penitenciária Jurista Agnello Amorim, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 290/GS/SEAP/16

Em 13 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **ZENILTON CONCEIÇÃO DE SOUZA** Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 181.799-0 Classe A, ora lotado na Penitenciária Jurista Agnello Amorim, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 291/GS/SEAP/16

Em 13 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **CÉSAR AUGUSTO ALEIXO DUARTE** Agente de Segu



rança Penitenciária, matrícula nº 703.800 Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Queimadas, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 292/GS/SEAP/16**

**Em 13 de setembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.238-8, Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Picuí, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 293/GS/SEAP/16**

**Em 13 de setembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **BENJAMIN SOARES CARDOSO NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.131-4, Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Solânea, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE REMÍGIO**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Wagner Sousa de Gusmão Dória  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Administração

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS**

**Nº da Resenha : 419**  
**06/09/2016**

**O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:**

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PAULA REGINA AZEVEDO SANTOS	630.161-4	PRESTADOR	180	22/08/2016	18/02/2017
SEC. EST. AGRIC. FAMIL. D.S. ARIDO	VIVIANY DE AQUINO FELIX	175.878-1	ESTATUTARIO	180	24/08/2016	20/02/2017
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. ADMINISTRACAO	ALBAMIRTE DE AGUIAR	90.250-1	ESTATUTARIO	45	29/08/2016	13/10/2016
SEC. EST. SAUDE	ALICE DO CARMO TORRES ANGELO	999.011-9	PRESTADOR	15	23/08/2016	07/09/2016
SEC. EST. SAUDE	CELIA ALVES GOMES	148.313-7	ESTATUTARIO	20	03/08/2016	23/08/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	DIJANE MARIA PEDROSA SANTOS	134.438-2	ESTATUTARIO	60	31/08/2016	30/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ESTEVÃO LUCIO	112.185-5	ESTATUTARIO	20	02/09/2016	22/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FERNANDA DA SILVA MELO	116.075-3	ESTATUTARIO	30	06/09/2016	06/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FERNANDA DA SILVA MELO	141.875-1	ESTATUTARIO	30	06/09/2016	06/10/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	73.618-0	ESTATUTARIO	30	03/09/2016	03/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE ARMANDO ADONIAS BARBOSA	73.423-3	ESTATUTARIO	90	05/09/2016	04/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LENILDA ALVES DE LIMA	109.298-7	ESTATUTARIO	60	02/09/2016	01/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LINDACI DANTAS DE MELO	131.787-3	ESTATUTARIO	30	02/08/2016	01/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARICELIA GILBERTO DOS SANTOS	600.985-9	PRESTADOR	15	31/08/2016	15/09/2016
SEC. EST. RECEITA	MOISES DE ATAÍDE	109.591-9	ESTATUTARIO	30	03/09/2016	03/10/2016
SEC. EST. SAUDE	NAIDE HENRIQUES MENEZES S DE FARIAS	146.553-8	ESTATUTARIO	30	03/09/2016	03/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NORMA LUCIA BEZERRA GUIMARAES	86.104-9	ESTATUTARIO	60	03/09/2016	02/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSA DE LIMA ALMEIDA	853.522-4	PRESTADOR	15	21/08/2016	05/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO	158.732-3	ESTATUTARIO	60	06/09/2016	05/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WALDENBERG CHAVES FEITOSA	84.011-4	ESTATUTARIO	30	05/09/2016	05/10/2016
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LEANDRO AQUINO WANDERLEI	179.678-0	ESTATUTARIO	30	06/09/2016	06/10/2016
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	MARIA APARECIDA FIRMINO DIAS	147.612-2	ESTATUTARIO	30	26/08/2016	25/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	172.616-1	ESTATUTARIO	30	05/09/2016	05/10/2016
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ABILIO OLIVEIRA FILHO	78.310-8	ESTATUTARIO	90	04/09/2016	03/12/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ATILA RUFINO BORGES	163.195-1	ESTATUTARIO	90	02/09/2016	01/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNA PEREIRA DOMINGOS	172.870-9	ESTATUTARIO	30	29/07/2016	28/08/2016
SEC. EST. SAUDE	FABIO JOSE DE OLIVEIRA CASTOR	79.519-4	ESTATUTARIO	90	30/08/2016	28/11/2016
SEC. EST. ADMINISTRACAO	GEOMAR CAETANO NUNES	83.518-8	ESTATUTARIO	90	23/08/2016	21/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IVANIA MARIA FONSECA ARAUJO DE SOUSA	145.594-0	ESTATUTARIO	60	05/09/2016	04/11/2016
SEC. EST. SAUDE	JACQUELINE DA SILVA PESSOA	162.153-0	ESTATUTARIO	90	28/08/2016	28/11/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOAO BOSCO MASCARENHAS LEDO	163.987-1	ESTATUTARIO	30	25/08/2016	24/09/2016

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE IDOMAR DE SOUSA BENTO	144.137-0	ESTATUTARIO	60	06/09/2016	05/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE RICARDO DA SILVA	144.776-9	ESTATUTARIO	30	02/09/2016	02/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA LUCIA AMORIM DE SALES	141.066-1	ESTATUTARIO	90	04/09/2016	03/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LEINALDO SIMOES NOBRE	74.371-2	ESTATUTARIO	60	10/08/2016	09/10/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LIELIA MORAIS DA SILVA	155.714-9	ESTATUTARIO	20	01/09/2016	21/09/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DA PAZ GONCALVES DE MENEZES	94.572-2	ESTATUTARIO	50	02/09/2016	22/10/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA DA COSTA MEDEIROS DANTAS	80.740-1	ESTATUTARIO	60	15/08/2016	14/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA SELMA LEITE	141.274-4	ESTATUTARIO	90	31/08/2016	29/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NEUZANI GOMES DA SILVA	141.547-6	ESTATUTARIO	60	06/09/2016	05/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSANGELA DA SILVA LIMA	141.071-7	ESTATUTARIO	30	26/08/2016	25/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SEVERINA RAMOS DA SILVA	112.463-3	ESTATUTARIO	30	27/08/2016	26/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALDINETE CARDOSO DANTAS	87.440-0	ESTATUTARIO	60	06/09/2016	05/11/2016

**RESENHA Nº 421/2016**

**EXPEDIENTE DO DIA 12/09/2016**

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR o Processo de Desaverbação de Tempo de Serviço** da servidora abaixo relacionada:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SES	MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI	090.229-2	16.015.688-2	TEMPO PRIVADO TEMPO PRIVADO TEMPO PRIVADO	DE 01.06.77 A 12.02.78 DE 01.03.78 A 18.05.78 DE 01.06.78 A 21.09.82	257 75 1.571

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS**

**Nº da Resenha : 422**  
**12/09/2016**

**O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:**

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANNA RAQUEL APOLINARIO DA SILVA	607.576-2	PRESTADOR	180	05/09/2016	04/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BEATRIZ DA SILVA LIMA	183.755-8	COMMISSIONADO	180	06/09/2016	05/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GREICIANE PEREIRA MENDONCA	177.424-7	ESTATUTARIO	60	23/08/2016	19/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LIVIA DE ALBUQUERQUE NOVELLO	643.732-0	PRESTADOR	180	05/09/2016	04/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA CONCEICAO FELIPE DA SILVA	608.658-4	PRESTADOR	180	03/09/2016	02/03/2017
SEC. EST. SAUDE	NATALIA DE ASSIS SANTIAGO	928.972-1	TEMPORARIO	180	29/07/2016	25/01/2017
SEC. EST. SAUDE	NORAYD MORAIS DE ARAUJO	162.057-6	ESTATUTARIO	180	04/09/2016	03/03/2017
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALCIDETE MACIEL CAMELO DE ANDRADE	92.321-4	ESTATUTARIO	90	06/09/2016	05/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANAISA SALES ROCHA	134.790-0	ESTATUTARIO	30	04/09/2016	04/10/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANDERSON DO NASCIMENTO MONTENEGRO	155.466-2	ESTATUTARIO	30	02/09/2016	02/10/2016
SEC. EST. SAUDE	ANTONIO LINS DE ANDRADE	80.216-6	ESTATUTARIO	10	05/09/2016	15/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AUDA MENDONCA	65.456-6	ESTATUTARIO	30	09/09/2016	09/10/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	EDNALDO SOARES DE ARAUJO	83.866-7	ESTATUTARIO	90	09/09/2016	08/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE DE FATIMA MORAIS DA SILVA	75.671-7	ESTATUTARIO	60	11/09/2016	10/11/2016
SEC. EST. SAUDE	ELISANGELA DINIZ MEDEIROS	162.753-8	ESTATUTARIO	15	05/09/2016	20/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELUSIA VIEIRA SOARES	80.148-8	ESTATUTARIO	90	05/09/2016	04/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EMANUEL CARVALHO MACENA	604.127-2	PRESTADOR	15	31/08/2016	15/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA MARTINA DE SOUZA CAVALCANTE	666.846-1	PRESTADOR	15	12/09/2016	27/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GELCIENE FLAUSINO DA SILVA	176.343-1	ESTATUTARIO	90	09/09/2016	08/12/2016
SEC. EST. SAUDE	IASMINE LUCENA MORAES	162.758-7	ESTATUTARIO	30	05/09/2016	05/10/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JACQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA	171.927-1	ESTATUTARIO	14	27/08/2016	10/09/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	JEAN EMMANUEL DE ARAUJO PAULINO	176.187-1	ESTATUTARIO	15	05/09/2016	20/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE DE ARIMATEIA REGIS DA SILVA	87.884-3	ESTATUTARIO	90	06/09/2016	05/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE GILDO AZEVEDO CIRINO	165.652-0	ESTATUTARIO	30	01/09/2016	01/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE ROBERIO DE ALCANTARA	81.735-0	ESTATUTARIO	30	08/09/2016	08/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MANOEL DUARTE CARDOZO FILHO	84.133-1	ESTATUTARIO	90	03/09/2016	02/12/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARCELO COELHO PIMENTEL	171.855-0	ESTATUTARIO	30	08/09/2016	08/10/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARCO TULLIO QUEIROGA DOS SANTOS	168.634-8	ESTATUTARIO	90	11/09/2016	10/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA BETANIA DE LIMA	145.164-2	ESTATUTARIO	90	02/09/2016	01/12/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO SOCORRO LOPES LEOCADIO	63.515-4	ESTATUTARIO	30	31/08/2016	30/09/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO SOCORRO SOUZA OLIVEIRA	150.071-6	ESTATUTARIO	10	03/09/2016	13/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO VENTURA LUCIO DE OLIVEIRA	143.911-1	ESTATUTARIO	30	08/09/2016	08/10/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO SOCORRO VENTURA LUCIO DE OLIVEIRA	150.074-1	ESTATUTARIO	30	08/09/2016	08/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ELIEDA DE LIMA	85.478-6	ESTATUTARIO	30	25/08/2016	24/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE GUEDES	122.417-4	ESTATUTARIO	60	26/08/2016	25/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA MARLETE DE MEDEIROS	88.450-2	ESTATUTARIO	60	11/09/2016	10/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA MARLETE DE MEDEIROS	145.017-4	ESTATUTARIO	60	11/09/2016	10/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARILENE GASTOR PINHEIRO	141.226-4	ESTATUTARIO	60	06/09/2016	05/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA	143.971-5	ESTATUTARIO	30	08/09/2016	08/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	159.705-1	ESTATUTARIO	90	06/09/2016	05/12/2016
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MEIMEY MARQUES DA SILVA	94.842-6	ESTATUTARIO	30	09/09/2016	08/10/2016
SEC. EST. SAUDE	MICHELE BARBOSA DE LIMA	162.458-0	ESTATUTARIO	60	30/08/2016	29/10/2016
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO DE MEDEIROS	178.301-2	ESTATUTARIO	30	06/09/2016	06/10/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	PAULO CESAR DE LIMA	80.759-1	ESTATUTARIO	30	01/09/2016	01/10/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO	138.029-0	ESTATUTARIO	10	04/07/2016	14/07/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO	138.029-0	ESTATUTARIO	30	05/09/2016	05/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSANGELA DANTAS BAIÁ	163.726-6	ESTATUTARIO	30	01/09/2016	01/10/2016
SEC. EST. INF. REC. HD. CIENC. TEC.	ROSILDA ARAUJO CAVALCANTE	82.762-2	ESTATUTARIO	30	01/09/2016	01/10/2016
SEC. EST. SAUDE	SUELY LUCIANO DE OLIVEIRA	109.422-0	ESTATUTARIO	15	27/08/2016	11/09/2016
SEC. EST. SAUDE	SUENIA ARAUJO NOBREIRA CABRAL	998.514-5	PRESTADOR	15	02/09/2016	17/09/2016
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE PAIVA MORAIS MARINHO	92.672-8	ESTATUTARIO	30	02/09/2016	02/10/2016
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AIDA ALENCAR LEITE	143.938-3	ESTATUTARIO	30	03/09/2016	03/10/2016
SEC. EST. RECEITA	ALMIR NOBREGA DA SILVA	147.085-0	ESTATUTARIO	60	07/09/2016	06/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO CARLOS MENDES BEZERRA	129.584-5	ESTATUTARIO	30	07/09/2016	07/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA	145.156-1	ESTATUTARIO	90	05/09/2016	04/12/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO GONCALVES LEITE JUNIOR	155.642-8	ESTATUTARIO	60	24/08/2016	23/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE DE LOURDES DA SILVA CAVALCANTI	131.206-5	ESTATUTARIO	60	09/09/2016	08/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EVERALDO NICOLAU	85.148-5	ESTATUTARIO	60	11/09/2016	10/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISSCA DELFINA BATISTA	137.660-8	ESTATUTARIO	90	10/09/2016	09/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO DUDA DA SILVA	68.726-0	ESTATUTARIO	90	10/09/2016	09/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GEANE ALVES FERNANDES	165.617-1	ESTATUTARIO	30	02/09/2016	02/10/2016
SEC. EST. SAUDE	HELEN CRISTINA SANTOS FALCAO	178.316-5	ESTATUTARIO	15	02/09/2016	17/09/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELENA PAULO DE SOUSA	137.309-9	ESTATUTARIO	30	11/09/2016	11/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JEANINE ROSE TORELLI VIEIRA	146.415-9	ESTATUTARIO	30	02/09/2016	02/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOANITA GOMES DA SILVA	122.802-1	ESTATUTARIO	90	05/09/2016	04/12/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOAO BOSCO DE ARAUJO	89.982-8	ESTATUTARIO	60	10/09/2016	09/11/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE CLAUDIO PEREIRA ELIAS	168.642-9	ESTATUTARIO	60	11/09/2016	10/11/2016
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	JOSE GERINHO DE SOUSA	135.014-5	ESTATUTARIO	90	25/08/2016	23/11/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO	70.571-3	ESTATUTARIO	60	22/08/2016	21/10/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE HOSTINIS BATISTA LEITE	109.465-3	ESTATUTARIO	90	12/09/2016	11/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE TERCIO RIBEIRO DE MORAIS	143.986-3	ESTATUTARIO	45	01/09/2016	16/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LILIANE MARIA FIGUEIREDO E SILVA	92.705-8	ESTATUTARIO	60	05/09/2016	04/11/2016
SEC. EST. SAUDE	MARCIO ROMULO FERREIRA ROCHA	162.911-5	ESTATUTARIO	60	01/09/2016	31/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA PENHA JUSTINO	129.411-3	ESTATUTARIO	30	09/09/2016	09/10/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE LOURDES SILVA CABRAL	109.750-4	ESTATUTARIO	90	26/08/2016	24/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA GORETE PESSOA	74.951-6	ESTATUTARIO	90	24/08/2016	22/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA	130.058-0	ESTATUTARIO	90	01/09/2016	30/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LIDA FERREIRA DA SILVA	145.172-3	ESTATUTARIO	90	09/09/2016	08/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARILANDEA MENDES DE OLIVEIRA	96.106-0	ESTATUTARIO	90	01/09/2016	30/11/2016
SEC. EST. SAUDE	RENATA ALESSANDRA PAIVA DOS SANTOS	161.092-9	ESTATUTARIO	30	09/09/2016	09/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RISOLENE FEITOSA ALVES	132.323-7	ESTATUTARIO	90	02/09/2016	01/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RITA SOARES DE ALMEIDA	59.230-7	ESTATUTARIO	60	09/09/2016	08/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROBERTO GUILHERME GUERRA DA ROCHA	92.136-0	ESTATUTARIO	60	08/09/2016	05/11/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RONALDO CEZAR DA FONSECA LIMA	77.698-0	ESTATUTARIO	90	13/07/2016	11/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	77.578-9	ESTATUTARIO	30	08/09/2016	08/10/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SIMONE QUIRINO DE SA FREIRE MACIEIRA	156.907-4	ESTATUTARIO	30	02/09/2016	02/10/2016
SEC. EST. ADMINISTRACAO	VANDI CORREIA DE BRITO FILHO	92.134-3	ESTATUTARIO	90	01/09/2016	30/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERONICA MARTINS DE MORAIS	134.330-1	ESTATUTARIO	60	09/09/2016	08/11/2016
SEC. EST. SAUDE	ZELINA PEREIRA XAVIER	151.123-8	ESTATUTARIO	60	03/09/2016	02/11/2016

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA CALDAS	78.256-4	ESTATUTARIO	60	02/09/2016	01/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	HILMA PAULINO SOARES	130.732-1	ESTATUTARIO	30	06/09/2016	06/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JANECELE MATIAS ALVES	137.640-3	ESTATUTARIO	90	05/09/2016	04/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSINEIDE DE LIMA E SILVA FERRAZ	141.846-7	ESTATUTARIO	90	12/09/2016	11/12/2016
SEC. EST. SAUDE	JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	162.499-7	ESTATUTARIO	30	07/09/2016	07/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIA DE FATIMA MACIEL	131.039-9	ESTATUTARIO	60	04/09/2016	03/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS NEVES CUNHA BARRETO	141.745-2	ESTATUTARIO	60	13/09/2016	12/11/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA FELIX	90.800-2	ESTATUTARIO	60	31/08/2016	30/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE DOS SANTOS	72.097-6	ESTATUTARIO	60	13/09/2016	12/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE SILVINO DA SILVA	129.097-5	ESTATUTARIO	30	08/09/2016	08/10/2016
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARLENE PEREIRA DE BRITO	89.072-3	ESTATUTARIO	90	04/09/2016	03/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARLENE DE SOUZA DIAS	131.764-4	ESTATUTARIO	90	05/09/2016	04/12/2016
SEC. EST. SAUDE	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	82.537-9	ESTATUTARIO	90	29/08/2016	27/11/2016
SEC. EST. SAUDE	RAJUMUNDA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	161.456-8	ESTATUTARIO	30	07/09/2016	07/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSA DE LIMA PESSOA	126.955-1	ESTATUTARIO	60	13/09/2016	12/11/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	SEBASTIAO DA SILVA AMARAL	92.077-1	ESTATUTARIO	90	15/08/2016	14/11/2016
SEC. EST. SAUDE	SEVERINA DO RAMO DE SANTANA DA SILVA	150.854-7	ESTATUTARIO	60	13/09/2016	12/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VANA DE LIMA SILVA	98.888-8	ESTATUTARIO	30	06/09/2016	06/10/2016

MARIA DAS GRACAS AQUINO FERREIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 948/2016

João Pessoa, 14 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Rafael Alves Rosas**, CPF n.º 018.788.504-40, Matrícula n.º 602.224-3, como gestor do Contrato de n.º 060/2016, firmado com a empresa **KAIRÓS SEGURANÇA LTDA**, no processo administrativo n.º 0022869-0/2016, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 1007/2016

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Antônio Wallace Santos Frago**, CPF n.º 058.483.324-52, Matrícula n.º 606.962-2, como gestor do Contrato de n.º 062/2016, firmado com a empresa **AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME**, no processo administrativo n.º 0021630-3/2016, que tramita nesta Secretaria.

ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0684/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.700/2008,

RESOLVE:

Promover o(a) servidor(a) abaixo relacionado à classificação indicada, para a última referência da classe, por ingressar em processo de aposentadoria, nos termos do que disciplina o art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei n.º 10.660/2016.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
06.02/2016	4.00783-2	Wilson Alves da Silva	A-I-10/T40	A-I-15/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0727/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Revogar a PORTARIA/UEPB/GR/0870/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de setembro de 2013, que trata da designação para prestar Consultoria ao Gabinete da Reitoria do professor **ALDO BEZERRA MACIEL**, de acordo com o processo n.º 07.502/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 427  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 13/09/2016  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
<b> Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. SAUDE	FLAVIA BARBOSA BARRETO DO NASCIMENTO	183.082-1	COMISSONADO	180	17/07/2016	13/01/2017
<b> Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALBA LUCIA COELHO CAVALCANTI LIMA	68.838-0	ESTATUTARIO	30	12/09/2016	12/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AMANCIO MENDES NETO	77.976-8	ESTATUTARIO	60	08/09/2016	07/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO CARLOS SOUSA LIMEIRA	177.969-9	ESTATUTARIO	30	12/09/2016	12/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CELY NERY DA SILVA	92.858-5	ESTATUTARIO	10	08/09/2016	18/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDSON FIRMINO MACHADO	604.198-1	PRESTADOR	15	31/08/2016	15/09/2016
SEC. EST. SAUDE	ELIETE ALVES DE BRITO	79.169-5	ESTATUTARIO	30	08/09/2016	08/10/2016
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	EZEMIR DANTAS FERNANDES	89.911-9	ESTATUTARIO	30	12/09/2016	12/10/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FLAVIO GOMES PEREIRA	74.988-5	ESTATUTARIO	30	06/09/2016	06/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO BORGES DE MESQUITA	145.046-8	ESTATUTARIO	60	02/09/2016	01/11/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	FRANCISCO EDIVAN BRASILEIRO	80.352-9	ESTATUTARIO	90	24/08/2016	22/11/2016
SEC. EST. GOVERNO	GERMANO BARBOSA FIRMINO	86.883-3	ESTATUTARIO	60	01/09/2016	31/10/2016
SEC. EST. SAUDE	IRACEMA MARIA DE JESUS SIQUEIRA	162.007-0	ESTATUTARIO	60	05/09/2016	04/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IVALDO LUIZ DE SOUSA	132.086-6	ESTATUTARIO	60	11/09/2016	10/11/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	IVANILDA LOURDES DE LIMA BARROS	70.909-3	ESTATUTARIO	30	22/08/2016	21/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEANE BATISTA AZEVEDO	172.963-2	ESTATUTARIO	60	06/09/2016	05/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOZILUCE BARBOSA NUNES DA SILVA	177.751-3	ESTATUTARIO	30	06/09/2016	06/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIA DE FATIMA SENA DA SILVA BRITO	130.621-9	ESTATUTARIO	30	09/09/2016	09/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARGARIDA PEREIRA LACERDA	88.487-1	ESTATUTARIO	60	23/08/2016	22/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE NAZARE VASCONCELOS DE ALMEIDA	123.746-2	ESTATUTARIO	60	05/09/2016	04/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO LIRA DE OLIVEIRA	630.867-8	PRESTADOR	15	09/09/2016	24/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LUCIA GALVAO DOS SANTOS	141.890-4	ESTATUTARIO	60	12/09/2016	11/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA PINTO	697.580-1	PRESTADOR	15	08/09/2016	23/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARTHA LUCIA LIMA BARRETO	96.425-6	ESTATUTARIO	60	31/08/2016	30/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MERCIA DE LOURDES CAVALCANTI	129.852-6	ESTATUTARIO	30	12/09/2016	12/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SHIRLEIDE VICTOR ARAUJO LANDIM	136.589-4	ESTATUTARIO	60	08/09/2016	07/11/2016
SEC. EST. PLAN. ORC. GEST. FINANÇAS	VANESSA CARLA FARIAS DE LIMA	178.619-9	ESTATUTARIO	10	12/09/2016	22/09/2016
SEC. EST. SAUDE	ZEILDA CARDOSO SANTANA	162.818-6	ESTATUTARIO	30	29/08/2016	28/09/2016
<b> Tipo de Licença =&gt; Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SAULO CORREIA DE MELO	175.374-6	ESTATUTARIO	15	13/09/2016	28/09/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	WILMA REJANE MENDES LACERDA	135.647-0	ESTATUTARIO	30	28/08/2016	27/09/2016
<b> Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. RECEITA	ADELDO LINS GERONIMO FILHO	79.315-9	ESTATUTARIO	90	02/09/2016	01/12/2016
SEC. EST. ADMINISTRACAO	AVANILDA BARBOSA DA SILVA	95.658-9	ESTATUTARIO	60	04/09/2016	03/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CARLOS ANTONIO MENDES NOBREGA	91.798-2	ESTATUTARIO	90	08/09/2016	07/12/2016
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	DANIEL DA SILVA PAIVA	95.430-6	ESTATUTARIO	60	06/09/2016	05/11/2016
SEC. EST. SAUDE	DANUBIA DA SILVA LINS	162.659-1	ESTATUTARIO	30	23/08/2016	22/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FELIZANDO JOB E MEIRA	143.972-3	ESTATUTARIO	20	03/09/2016	23/09/2016
SEC. EST. RECEITA	FERNANDO CESAR BARBOSA DA ROCHA	145.458-7	ESTATUTARIO	90	04/09/2016	03/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISSCA LEITE DE SOUTO FALCAO	95.709-7	ESTATUTARIO	30	10/09/2016	10/10/2016

PORTARIA/UEPB/GR/0728/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Colocar à disposição** do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba a servidora **SUÊNIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula **1.00650-9**, lotada no Centro de Ciência e Tecnologia - CCT, pelo período de 06 meses, a partir de 12 de setembro de 2016 até 12 de março de 2017, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 07.909/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2016.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 016/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

**Determina o desligamento do atleta Pedro Jorge Figueiredo Cunha do Programa Bolsa Atleta 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, II da Constituição do Estado da Paraíba, pelas disposições da Lei n.º 8.481 de 09 de janeiro de 2008 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Estadual n.º 34.759 de 17 de janeiro de 2014:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar o desligamento do atleta Pedro Jorge Figueiredo Cunha, CPF n.º 704.860.354-25, do Programa Bolsa Atleta 2015, em virtude de não ter atendido às exigências para recebimento das parcelas do benefício, nos termos da deliberação contida na Ata da 5ª Reunião Extraordinária da Comissão do Programa Bolsa Atleta 2015.

  
BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO  
Secretário de Estado

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 061/2016-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 14 de setembro de 2016.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento Nº 33/2016 do interessado, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Publicar por incorreção** a Portaria nº 061/2016-GCG/QCG, datada de 06 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.206 de 13 de setembro de 2016.

**Art. 2º – LICENCIAR** a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 05 de setembro do corrente ano, o Bombeiro Militar Estadual Soldado Matrícula 526 062-1 EVA WILMA HERCULANO FERNANDES, classificado no BAPH, filho de VAUMIR DO NASCIMENTO FERNANDES e LÚCIA DE FÁTIMA HERCULANO FERNANDES, nascido no dia 30 de novembro de 1978, natural de Guarabira/PB, incluído nesta Corporação no dia 15 de setembro de 2011, conforme o BOL PM nº 0221 de 29 de novembro de 2011.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. A mesma declarou residir na Rua Oswaldo Coutinho, 184 bairro - Alto do Mateus, João Pessoa/PB e deverá devolver a sua identificação funcional na Diretoria de Pessoal do CBMPB.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

  
JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBBM  
Comandante Geral do CBMPB

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 028/2016/SUDEMA

**Dispõe sobre a destinação de servidores para manterem perfis de gerenciamento e operação no Sistema de Gestão de Passeriformes – SISPASS.**

O Superintendente da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, art. 225, § 1º, onde cabe ao Poder Público preservar, defender e restaurar para que todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**Considerando** a Lei complementar 140/2011, que estabelece a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente.

**Considerando** a Instrução Normativa IBAMA, nº 10 de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Passeriformes (SISPASS).

**Considerando** a necessidade do desenvolvimento de atividades vinculadas às ações de fiscalização e gestão do SISPASS.

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes servidores estaduais, para exercerem atividades de gerenciamento e operação junto ao sistema de gestão de passeriformes (SISPASS), através de perfis de acesso, no âmbito estadual.

**Parágrafo único:** Os perfis de acesso obedecerão a seguinte sequência e hierarquia: Administrador Estadual, Suplente de Administrador Estadual, Operador, Fiscalização e Consulta.

Art. 2º Os servidores indicados são:

Nome	Matrícula	Perfil
Simone Porfírio de Souza	720.579-1	Administrador Estadual
Cristiane Henrique Dantas	720.581-3	Suplente Administrador Estadual
Maria Christina Vicente Vasconcelos	720.591-1	Operador
2º Sgt. Valdenilson da Silva Vasconcelos	521.688-5	Fiscalização
2º Sgt. Antônio Fagner Barbosa do Nascimento	522.018-1	Fiscalização

Art. 3º Os servidores deverão procurar a Coordenadoria de Estudos Ambientais da SUDEMA (CEA), para receberem o termo de compromisso para preenchimento.

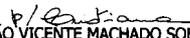
**Parágrafo Único:** O termo de compromisso deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado pelo servidor.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PESSOA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

REPUBLICADA POR CORREÇÃO DATADO DIA 13/09/2016

  
JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO  
SUPERINTENDENTE

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2125

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7454-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **NILSON AVELINO DOS SANTOS**, matrícula nº. 513.970-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 30 de agosto de 2016.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 2126

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7453-16,

## RESOLVE

Reformar por Invalidez o 2º Tenente PM, **MARCONI LOPES**, matrícula n.º. 516.306-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c o artigo 93 e 94, inciso II e artigo 96, inciso I e II, c/c artigo 97, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei n.º 5.701/93**”.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 2217

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7707-16,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento PM, **JUVENIL DIO-LINDO DE LIMA**, matrícula n.º. 515.061-2, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 06 de setembro de 2016.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 2218

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7723-16,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento PM, **ROBERTO MARCELINO DE SOUZA**, matrícula n.º. 513.785-3, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 06 de setembro de 2016.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 2219

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7709-16,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento PM, **ERNANES VIEIRA VILAR**, matrícula n.º. 514.797-2, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 06 de setembro de 2016.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 2220

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7699-16,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **JOSÉ DUTRA**

**BARBOSA DA SILVA**, matrícula n.º. 519.128-9, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 06 de setembro de 2016.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 2221

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7716-16,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento PM, **SEVERINO DO RAMO SALVIANO**, matrícula n.º. 515.512-6, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 06 de setembro de 2016.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 2222

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7721-16,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento PM, **SÉRGIO FERNANDES DA COSTA**, matrícula n.º. 516.082-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 06 de setembro de 2016.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 2235

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7720-16,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento PM, **CARLOS ALBERTO DANTAS BARBOSA**, matrícula n.º. 515.569-0, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 08 de setembro de 2016.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – N.º. 2236

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7718-16,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento PM, **JOSÉ GILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º. 515.553-3, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho**



de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 08 de setembro de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2254**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7713-16,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o SUBTENENTE da PM, **CLÁUDIO XAVIER MOURA**, matrícula nº. 516.457-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 13 de setembro de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2255**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7715-16,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **EDIJAEEL GUEDES DA TRINDADE**, matrícula nº. 514.844-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 13 de setembro de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2256**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7706-16,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **MALTO GALDINO DA SILVA**, matrícula nº. 514.264-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 13 de setembro de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2257**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7510-16,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **GILSON DE SOUZA NÓBREGA**, matrícula nº. 514.882-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 13 de setembro de 2016.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 307-2016**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	6582-16	MARISA DE FRANÇA LACERDA	REAJUSTE DE PENSÃO
2.	5444-16	ELEANA HENRIQUES PINTO	REVERSÃO DE QUOTA
3.	7041-16	AVELINA MARIA DE OLIVEIRA MELLO SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
4.	7485-16	MYLENE PORFÍRIA DE CARVALHO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

**Resenha/PBprev/GP/ Nº626/2016**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

**REPUBLICAR POR CORREÇÃO**

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	2700.16	ANA SUERDA DE FARIAS LEITE NÓBREGA	964.492-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3933.16	BENTO PEREIRA DINIZ FILHO	89.088-0 e 148.258-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 01 de setembro de 2016

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 642/2016**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
6959-16	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE ARAÚJO	125.018-3	2171	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
7021-16	RAUL RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	002.233-1	2170	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER
5115-16	MIRIAM MONTENÉGRO DE GÓIS	000.371-9	1834	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	INTERPA
7024-16	FRANCISCO SEVERINO DE ALMEIDA	132.422-5	2169	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
7028-16	LÚCIA MARIA LIRA DIAS	096.955-9	2168	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
7068-16	LAURITA ALBUQUERQUE DE CARVALHO ROCHA	149.351-5	2180	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
7044-16	ANA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	088.210-1	2174	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
7070-16	LUZIA NASCIMENTO DA SILVA	093.117-9	2176	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
7047-16	FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	075.674-1	2175	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
7073-16	GERSON CÂNDIDO COELHO	077.210-1	2178	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEPOGF
7893-16	IVONEIDE BATISTA DA COSTA LINS	081.620-5	2259	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
7069-16	FRANCISCA JULIA CAVALCANTE DE LACERDA	098.567-8	2200	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	PGE
7072-16	MARIA HELENA LIMA DE ALMEIDA	079.688-3	2177	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
7174-16	MARLIÊTE RODRIGUES DUTRA	109.718-1	2195	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
7151-16	MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUSA	113.901-1	2198	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
7131-16	MAURICELIA SOARES DA SILVA VIEIRA	130.947-1	2197	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
7034-16	AURICÉLIA TOLENTINO LEITE DE SOUSA	141.433-0	2167	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

6812-16	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	131.131-0	2203	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
7060-16	OLIVIA MARIA FLORENTINO QUEIROZ	131.995-7	2173	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 14 de Setembro de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 644/2016

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	6973-16	SEVERINO PEDRO DO NASCIMENTO	076.201-6
02	7023-16	INACIA LUCIA DE ALMEIDA TEXEIRA	132.714-3
03	7026-16	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	096.856-1

João Pessoa, 14 de Setembro de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 646/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORÇÃO DE ORIGEM
01	6984-16	SONIA FERREIRA DA SILVA	129.832-1	2172	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 14 de setembro de 2016.

#### Resenha/PBprev/GP/ Nº 650/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

#### REPUBLICAR POR CORREÇÃO

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	4228.16	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	42.969-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3945.16	CARMEM SILVIA MAIYER	973.623-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	4367.16	EDNA MARIA CARVALHO FARIAS	68.128-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	4017.16	EUDÉZIA VIEIRA ALVES SAMPAIO	89.758-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	4533-16	HORIVALDO DOS ANJOS POLARI	471.754-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	4200.16	JOSIVAN SOBRINHO DA SILVA	162.580-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	4537.16	MARIA SOCORRO MARTINS FERNANDES	60.479-8 e 976.999-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	4483.16	MANOEL AUGUSTO SOUTO LIMA	977.358-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	4145.16	MARTINHO CARNEIRO BASTOS	72.505-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	4874.16	MARIZETE GOMES DA SILVA	74.813-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	3131.16	VALDETE MELO DA SILVA	974.244-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 13 de setembro de 2016

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 652/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	7535-16	CARMEM LÚCIA DE SOUSA BENJAMIN	468.197-5

02	7403-16	REGINALDA DOS SANTOS MIGUEL	086.313-1
03	6722-16	EDNALDO FERNANDES MADRUGA	262.764-7

João Pessoa, 14 de Setembro de 2016.

#### Resenha/PBprev/GP/ Nº 656/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	4385.16	ALOISIO BERNARDO FILHO	64.221-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	4578.16	HAMILTON KENNEDY DE LIMA	977.162-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 15 de setembro de 2016

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 658/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	7374-16	AGUINALDO DE SOUZA	002091-5
02	6299-16	JONAS SIMÕES DE ARAÚJO	510.711-3

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
"ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

PORTARIA Nº 69/2016 – GP

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

O Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, c/c a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995:

#### RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 052/2016-GP, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de agosto de 2016**, que nomeou a Senhora Joelma de Oliveira Ferreira para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo da Estrutura organizacional desta Fundação Símbolo CCI-I.

#### PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 70/2016 – GP

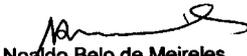
João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

O Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, c/c a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995:

#### RESOLVE:

**NOMEAR** a senhora **Olivânia Maria do Carmo Oliveira Martins** para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo da Estrutura organizacional desta Fundação Símbolo CCI-I.

#### PUBLIQUE-SE.

  
Noaldo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 136

João Pessoa, 08 de setembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei



nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

**I** – Nomear o servidor **LÁZARO ALFREDO DE LIRA RAMALHO**, matrícula 1701-9, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Transportes deste Departamento.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
**AGAMENON VIEIRA DA SILVA**  
 Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado do Planejamento,  
 Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria  
 de Estado da Educação / Superintendência  
 de Obras do Plano de Desenvolvimento  
 do Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta nº 141

João Pessoa, 13 de setembro de 2016.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0349/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022148-8/2016.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01728	216.216,90
<b>TOTAL</b>										<b>01728</b>	<b>216.216,90</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
**MARCIO MANDEL PESSOA**  
 Secretário

  
**ALESSIO TRINDADE DE BARROS**  
 Secretário de Estado da Educação

  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUMARÃES**  
 Diretora Superintendente